



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
URFBio Triângulo - Núcleo de Controle Processual

Ofício IEF/URFBIO TRIANGULO - NCP nº. 66/2022

Uberlândia, 30 de maio de 2022.

WESLEY BARBOSA DE FREITAS
AV. 105, nº452
Centro
CEP 38.360-000
Capinópolis - MG

Assunto:

Referência: Processo SEI nº 2100.01.0011007/2022-28 – WESLEY BARBOSA DE FREITAS – Indeferimento

Ao Responsável,

Servimos do presente para informar que este Regional procedeu ao indeferimento do processo administrativo SEI nº 2100.01.0011007/2022-28, do empreendedor **WESLEY BARBOSA DE FREITAS**, alusivo ao requerimento de “intervenção em APP com supressão de vegetação nativa”, referente à Fazenda Córrego do Barreiro (matrícula nº. 07.654) no município de Cachoeira Dourada/MG, pelo seguinte motivo:

“Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo INDEFERIMENTO (INTEGRAL) do requerimento de INTERVENÇÃO EM APP COM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM 4,61HA (ONDE PLEITEIAM CONSTRUIR UMA REPRESA E DEVIDO A PROPRIEDADE ESTA INSERIDA NO BIOMA MATA ATLÂNTICA, ALÉM DISSO, EXISTE ÁREAS DE RESERVA LEGAL EM APP. ESSA INTERVENÇÃO SÓ SERIA PASSÍVEL DE AUTORIZAÇÃO EM CASO DE UTILIDADE PÚBLICA.”

Ressalta-se, ainda, que o indeferimento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 80 do Decreto Estadual nº. 47.749/19, o prazo para interposição do recurso contra a decisão de indeferimento é de trinta dias, por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto de Freitas Filho, Servidor (a) Público (a)**, em 30/05/2022, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



[Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47359921** e o código CRC **7810D83D**.

Referência: Processo nº 2100.01.0011007/2022-28

SEI nº 47359921

PRAÇA TUBAL VILELA, Nº 03 - Bairro CENTRO - Uberlândia - CEP